



PROJETO DE LEI Nº 078/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**Abre Crédito Suplementar no
valor de R\$ 700.000,00
(setecentos mil reais) e dá
outras providências.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

**02010412200102.003 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO**
339030 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

02010412200102.008 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA
339014 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
339030 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 30.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

**04010412300122.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE,
FISCALIZAÇÃO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE**
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 30.000,00

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

**05012678200992.019 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PARQUE DE
MÁQUINAS**



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 30.000,00

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

06011030201072.025 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ÁREA DA SAÚDE

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....R\$ 100.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00
339030 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

06021030101072.027 - DESPESAS COM RECURSOS DO PAB

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 60.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07011236500412.043 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....R\$ 50.000,00

07011236100472.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....R\$ 50.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09010412200102.074 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA CIDADANIA

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....R\$ 15.000,00
319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

09010824400302.192 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03010412200092007339030 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
05011575200672091339030 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 078/2023

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município contemplar, a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais).

Salientamos que o crédito suplementar é para o atendimento as rubricas no orçamento municipal, a qual necessitamos da suplementação para movimentar a máquina administrativa e dar continuidade as atividades municipais.

Na Secretaria da Administração, Fazenda e Gabinete para a manutenção dos serviços das referidas Secretarias e para pagamento de serviços terceirizados.

Para a Secretaria de Obras e Viação para fins de atendimento a despesas com serviços em geral de construção, restauração, e bem como de manutenção de pontes e pontilhões no interior do Município.

Na Secretaria de Saúde, suplementação para o pagamento de vencimentos e vantagens fixas com pessoal e obrigações patronais. E para pagamento na prestação de serviços terceirizados, com vistas a dar continuidade ao atendimento dos serviços à população.

Os valores suplementados na Secretária Municipal de Educação para pagamento de vencimentos e vantagens fixas com pessoal e obrigações patronais, para a manutenção da Educação Infantil - Fundeb.

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, estamos suplementando para pagamento de vencimentos e vantagens fixas com pessoal e obrigações patronais e para a manutenção da Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal